



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quinta-feira • 6 de Julho de 2023 • Ano XVI • Nº 5733

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NFOENERDQWQKRDNTY4QK

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº. 894/2023

Altera a Lei Municipal nº 400/2010, que cria a ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 400 de 08 de junho de 2010, passando o seu artigo 1º a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Paulo Freire, com sede localizada no povoado de Novolândia, neste Município.

§1º. A Escola supracitada atenderá a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) e na modalidade EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas), funcionando nos três turnos.

§2º. A referida unidade de ensino funcionará como Núcleo das Escolas do Campo, compreendido no quadro abaixo:

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO
Sede: Novolândia	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Povoado de Novolândia
Anexo I Assentamento	Escola Municipal Francisco Rocha Pires	Fazenda Queimada de Dentro
	Escola Municipal Santa Rita	Fazenda Combucas
	Escola Municipal Princesa Isabel	Fazenda Caiçara
	Escola Municipal Frei Caneca	Fazenda Pai Tomé/Várzea Cumprida
	Escola Municipal Pingo de Gente	Fazenda Novo Horizonte
Anexo II Algodã	Escola Municipal Jaime Martins Mota	Algodão
	Escola Municipal Tibério Sampaio	Fazenda Santa Rosa
	Escola Municipal Salvador Martins de Lima	Fazenda Pedra Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

	Escola Municipal Florivaldo Magalhães Sousa	Fazenda Marruás
	Escola Municipal João Moreira dos Santos	Fazenda Pé do Morro
	Escola Municipal Agenário Mendes Araújo	Fazenda Caraíba
	Escola Municipal Santa Mônica	Fazenda Gitirana
Anexo III Várzea Bonita	Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca	Várzea Bonita
	Escola Municipal Cleriston Andrade	Fazenda Várzea do Uruçu
	Escola Municipal Boa União	Fazenda Bezerra
	Escola Municipal Antônio Augusto dos Santos	Fazenda Várzea Dantas
	Escola Municipal José Bonifácio de Andrade e Silva	Povoado Alto do Coqueiro

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 607/2016 e 880/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 06 de julho de 2023.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal